



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 086/99 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado a acorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, conforme classificação abaixo:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.03.03	0842188.2023-Manutenção do Ensino Fundamental Rec. FUNDEF 3113.00.....	R\$ 10.000,00
02.02	1582492.2044-Contribuição ao IPSEMG e ao INSS 3113.00	R\$ 5.000,00
02.03.01	0842188.2014- Manutenção do Ensino Fundamental- Rec. Próprios 3113.00.....	R\$ 5.000,00
02.04	0101001.2044-Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica 3222.00.....	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 22.500,00

Art. 2º- Como recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial, fica o executivo autorizado anular total ou parcial as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.02	1582492.2010-Contribuição ao IPSEMG 313.00.....	R\$ 9.000,00
02.03	0842188.2010-Contribuição ao IPSEMG 3113.00.....	R\$ 13.500,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 01 de abril de 1999.

Periquito, MG, 01 de setembro de 1999.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal